



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº 607/2001.

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº. 541/1997 DE 08/10/97.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal no. 541/1997, que passará a ter a seguinte redação: "Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLO, serão depositados no Banco do Estado do Paraná ou quando não existir agência na cidade em qualquer outra instituição bancária oficial existente no Município CONTA FUNDEFLO a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal a ser movimentada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei”.

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jataizinho, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

  
Teresinha de Fátima Sanchez  
Prefeitura Municipal.

Lei N.º 607, de 23/05/01

Publicado na *Tribuna de Jataizinho*

Do dia 30/05/01, Página 06